

**NIEP
MARX**Núcleo Interdisciplinar de Estudos e
Pesquisas sobre Marx e o Marxismo

Marx e o Marxismo 2013: Marx hoje, 130 anos depois

Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – de 30/09/2013 a 04/10/2013

TÍTULO DO TRABALHO			
A trajetória das políticas públicas de cultura no Brasil¹			
AUTOR	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
Elisabeth Soares Rocha²	Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF	Professora de Artes
COAUTOR 2			
Elis de Araújo Miranda³	Universidade Federal Fluminense	UFF/ Campos	Professora
RESUMO (ATÉ 20 LINHAS)			
<p>O presente texto tem por objetivo apresentar a trajetória da estruturação do setor público de gestão cultural no Brasil. Entende-se a importância da estruturação das instituições públicas para a elaboração de instrumento de gestão de um dos setores da administração pública. Assim como a saúde, a educação, a assistência social, a cultura também deve contar com um plano nacional que oriente ações do governo Federal, Estados e Municípios a criar mecanismos de formulação de políticas públicas de valorização da criação artística, da manutenção de patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico, bem como atue na produção e difusão cultural. Pode-se afirmar que trajetória deste setor da administração pública teve início no século XIX, com as intervenções de Dom João VI e culmina com a elaboração do texto do primeiro Plano Nacional de Cultura. Reconhecem-se, entretanto, períodos de lapsos históricos, visto que, existem períodos em que as instituições públicas de gestão cultural foram desativadas, extintas e/ou, negligenciadas, fazendo com que este setor estivesse à mercê de desejos personalistas de governantes descompromissados com o desenvolvimento da cultura nacional. Assim, o presente texto foi organizado seguindo a ordem cronológica das formulações de políticas públicas de cultura, articulado aos momentos da construção histórica do Brasil, demonstrando a definição de cultura que se vislumbra a partir da própria análise do contexto em que tais políticas de cultura foram formalizadas.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ TRÊS)			
Cultura; Plano Nacional; Políticas Públicas			
ABSTRACT			
<p>This paper aims to present the trajectory of structuring public sector management culture in Brazil. Understands the importance of structuring of public institutions for the development of a management tool of public administration sectors. As well as health, education, welfare, culture must also rely on a national plan to guide actions of the Federal government, states and districts to establish mechanisms for public policy formulation appreciation of artistic creation, maintenance of heritage architectural and archaeological heritage, as well as acting in the production and dissemination of culture. It can be argued that this trajectory administration public sector began in the XIX century, with the intervention of King João VI and culminates with the preparation of the text of the first National Culture Plan. Are recognized, however, lack historical periods, since there are periods in which public institutions of cultural management have been deactivated, canceled and / or neglected, making this sector becomes the mercy of the desires selfish from the government to the development of national culture. Thus, this text was organized chronologically from the actions public culture policy, join of the historical built of Brazil, showing the definition of culture from the analysis of contexts that the cultural policies were created.</p>			

¹ Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do Programa OBEDUC/CAPES - Observatório da Educação no Brasil – Polo Campos.

² Professora de Artes do Instituto Federal Fluminense – IFF/Campos. Mestre em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da Universidade Cândido Mendes – Campos. Bolsistas do OBEDUC/CAPES – Polo Campos. Doutoranda em Educação pela UFF

³ Doutora em Planejamento Regional e Urbano (IPPUR/UFRJ). Professora do Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense, do Pólo Universitário de Campo dos Goytavazes e Professora Colaboradora do Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da Universidade Cândido Mendes - Campos. Bolsista do OBEDUC/Polo Campos

KEYWORDS
Culture; National Plan; Public Policy
EIXO TEMÁTICO
Marx pensador da cultura

Introdução:

O presente texto tem por objetivo apresentar a trajetória da estruturação do setor público de gestão cultural no Brasil. Entende-se a importância da estruturação das instituições públicas para a elaboração de instrumento de gestão de um dos setores da administração pública.

Assim como a saúde, a educação, a assistência social, a cultura também deve contar com um plano nacional que oriente ações do governo Federal, Estados e Municípios a criar mecanismos de formulação de políticas públicas de valorização da criação artística, da manutenção de patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico, bem como atue na produção e difusão cultural.

Pode-se afirmar que trajetória deste setor da administração pública teve início no século XIX, com as intervenções de Dom João VI e culmina com a elaboração do texto do primeiro Plano Nacional de Cultura. Entretanto, períodos de lapsos históricos são reconhecidos, visto que, existem períodos em que as instituições públicas de gestão cultural foram desativadas, extintas e/ou, negligenciadas, fazendo com que este setor estivesse à mercê de desejos personalistas de governantes descompromissados com o desenvolvimento da cultura nacional.

Assim, o presente texto organizou-se seguindo a ordem cronológica das formulações de políticas públicas de cultura, articulado aos momentos da construção histórica do Brasil, contextualizado a uma definição de cultura que se vislumbra a partir da própria análise dos contextos de formulação das políticas culturais.

Trajетórias e Contextos do Setor Cultural no Brasil

É a história que mais uma vez convida a voltar no tempo e tecer um olhar à gênese da cultura no Brasil a partir do que se reconhece como a construção de políticas culturais para compreender o processo de formação híbrida pelo qual nossa identidade cultural foi forjada.

Reconstituir os contextos históricos importa para compreender os percursos seguidos até a formulação de um Plano Nacional de Cultura no Brasil que efetiva tais políticas a nível nacional.

As políticas públicas de cultura no Brasil podem ser consideradas a partir de seis importantes marcos: 1) a Chegada da Corte Portuguesa ao Brasil em 1888; 2) a Semana de Arte Moderna, de 1922 marcando os primeiros anos da República onde apresenta-se a construção de uma idéia de cultura brasileira; 3) a década de 1930, com a estruturação do ministério da Educação e Cultura, tendo à sua gestão Gustavo Capanema; 4) o último ano dos governos militares, 1985, foi marcado pela criação do Ministério da Cultura, no qual pela primeira vez a cultura se desvincula da Educação e do Desporto; 5) entre 1990 e 1992, quando Brasil vive um “apagão cultural” com o governo Fernando Collor de Mello extinguindo o Ministério da Cultura, transformando-o em uma

Secretaria, diretamente vinculada à Presidência da República, situação que foi revertida depois do seu *Impeachment*; 6) a partir de 1999, quando o Ministério da Cultura é reativado e foi votada a Lei de Incentivo à Cultura iniciando um debate nacional sobre a criação de instrumento norteador das políticas públicas culturais, culminando na elaboração do texto do Plano Nacional de Cultura.

Os pressupostos do que se reconhece atualmente como uma cultura brasileira tiveram início no século XIX, com a chegada da corte portuguesa ao Brasil. Sob o invólucro da defesa por um ideal enciclopedista foram criadas as primeiras instituições culturais: a Biblioteca Nacional, o Museu Nacional de Belas-Artes, o Museu Histórico Nacional, o Museu Paraense de História Natural e Etnografia, depois chamado “Museu Paraense Emílio Goeldi”, o Museu Paulista e o Museu Paranaense, nas respectivas províncias (Meira e Gazzinelli, 2006).

O período Republicano marca o chão de nossa estrada com os primeiros passos para estabelecer uma política pública para o patrimônio cultural brasileiro no plano Federal. Incentivado pela urgência de se proteger as obras e monumentos artísticos e históricos nacionais ameaçados de destruição ou pela possibilidade de comércio internacional é criado o Museu Histórico Nacional (MHN), em 1922. Somente doze anos após sua criação por meio do Decreto 24.735 é que foi definido a regulamentação para o funcionamento do MHN. Dentre suas atribuições, o museu deveria buscar “entendimento com os governos dos Estados, no sentido de uniformizar a legislação sobre a proteção e conservação e encarregá-los da preservação dos Monumentos Nacionais nos seus respectivos territórios” (Meira e Gazzinelli, 2006).

Segundo Meira e Grazielli, (2006), a Constituição de 1934, promulgada quatro dias após a assinatura do Decreto 24.735, estabelecia competências comuns à União, aos Estados e aos Municípios de “favorecer e alavancar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual”. A tríade lingüística ciências-artes-letras que até então sintetizava a relação, que podemos dizer sistêmica, cede lugar ao que hoje é designado pela palavra cultura e pela primeira vez, o vocábulo é incorporado ao texto constitucional, reconhecendo a amplitude do termo. A diversidade regional brasileira resultaria no reconhecimento de “tipos culturais” e o reconhecimento de identidades regionais em contraposição à idéia de unidade cultural nacional.

Os anos de 1930 podem ser considerados como o de maior salto em direção a estruturação das instituições nacionais de cultura e de incentivo à produção cultural nacional. Segundo Amora (2006):

Observou-se que após a Revolução de 1930, o governo buscou estabelecer seu domínio sobre o território do país, sobre o povo e seu modo de vida, através da criação de uma infra-estrutura de atendimento público. O papel de controle do Estado foi

intensificado no Estado Novo por meio da adequação de mecanismos, como a racionalização da estrutura administrativa, promovendo o esquadramento e conhecimento do Brasil, a disciplina, com a definição de normas de conduta, e investimentos na educação e na saúde pública, além da criação de um aparato abrangente de representação e de comunicação patrocinado pelo Estado para divulgar uma idéia de nação e de nacionalidade. (AMORA, 2006)

Neste projeto nacional, a cultura exerceu um importante papel na consolidação da idéia de nação e nacionalidade brasileira. A criação de conselhos nacionais de cultura, serviços de valorização de patrimônio histórico e artístico nacional e outras instituições⁴ voltadas às políticas nacionais de cultura colocam o período Vargas com destaque na trajetória do setor cultural.

Aos avanços de projetos culturais deste período deve-se muito a Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saúde de Getúlio Vargas de 1934 a 1945. O edifício do Ministério da Educação no Rio de Janeiro, construído em sua gestão, segundo as linhas modernistas de Le Corbusier, simboliza até hoje a imagem que ficou para muitos de um ministro esclarecido, avançado para a sua época, defensor da cultura e das artes, promotor da educação. "As consequências do que ele fez são incalculáveis"⁵. É bem possível que sem o prédio do Ministério da Educação (recebido na ocasião como obra de um mentecapto) não haveria a projeção que tiveram na época Lúcio Costa, Niemeyer, Carlos Leão e Cândido Portinari. Foram entendidos por Capanema e seus auxiliares próximos (Drummond, Rodrigo, Mário de Andrade e outros). Sem essa compreensão não haveria Pampulha, concepção paisagística e arquitetônica prestigiada pelo imenso Kubitschek. E sem Pampulha talvez não houvesse Brasília, do mesmo Juscelino Kubitschek. A raiz de tudo isto, a semente geradora, o adubo nutridor encontra-se na gestão deste homem público.

Outro momento marcante dessa trajetória rumo à visualização das etapas que a história das políticas implementadas na área da cultura fora se ampliando, deu-se em 1935, quando a Prefeitura de São Paulo cria, pela primeira vez na história brasileira, um órgão de gestão pública de cultura, no sentido de pensar o papel do Estado neste setor. Mário de Andrade assume a função do que seria hoje o "Secretário de Cultura de São Paulo". Sua gestão coordenou uma política cultural que teve alcance nacional e tornou-se referência. Dentre suas ações encontra-se: a criação da primeira rede de bibliotecas públicas do país, que incluía bibliotecas móveis instaladas em micro-ônibus para ampliar o acesso da população à leitura, o financiamento de expedições etnográficas aos "sertões"

⁴ o Conselho Nacional de Cultura, decreto-lei nº 526 em 1938; o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, decreto-lei nº 25 de 30/11/1937; o Serviço Nacional do Teatro, decreto-lei nº 92 de 21/12/1937; o Instituto Nacional do Livro, decreto-lei nº 93 de 21/12/1937; o Serviço de Radiodifusão Educativa, em 1936 é feita a doação de Roquette Pinto ao Estado; o Instituto Nacional do Cinema Educativo em 1936, e se incorporam ao sistema, instituições existentes desde o período do império; A Casa de Rui Barbosa, criada em 27/5/1929, foi incorporada ao Ministério da Educação e Saúde desde 1/12/1930; (Meira e Gazzinelli, 2006 e AMORA, 2006).

⁵ Fonte: <http://www.schwartzman.org.br>. Pedro Nava, comunicação pessoal a Helena Bomeny, 21 de janeiro de 1983.

do Brasil que documentaram as várias expressões das culturas populares e indígenas. Assim, o primeiro marco normativo de considerável abrangência sobre a cultura brasileira, o Decreto-lei nº 25/1937 foi concebido a partir do estudo (*Anteprojeto*) encomendado ao mesmo Mário de Andrade que constituiu um tratado para a classificação do patrimônio cultural brasileiro – tipos de objetos, monumentos, paisagens, folclore, manifestações iconográficas e outros, que propôs dividir em oito categorias de arte: arqueológica, ameríndia, popular, histórica, erudita nacional, erudita estrangeira, aplicadas nacionais e aplicadas estrangeiras.

O Serviço do Patrimônio Artístico Nacional (SPAN), desenhado no anteprojeto, seria assistido por um Conselho com vinte e cinco membros, cinco do SPAN e vinte “móveis”, escolhidos dentre pesquisadores, artistas e artesãos. O tombamento seria assistido por “tantas Comissões Regionais de Tombamento quantos os Estados do Brasil”. Estas Comissões teriam composição heterogênea e com predominância da sociedade. Reiterando as preocupações do MHN, o Decreto-lei nº 25 propunha uma parceria com os Estados, “para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio” e “entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas e pessoas naturais e jurídicas”. A instituição de museus nacionais, estaduais e municipais proposta por Mário de Andrade fora também incorporada. (Botelho, 2007).

Do ponto de vista institucional, contudo, deve-se à Lei nº 378, de janeiro de 1937, o primeiro ordenamento propositalmente sistêmico das instituições do fazer cultural do Estado brasileiro. A Lei 378 é importante referência da política cultural do país por ter agrupado através do Departamento Nacional de Educação do então Ministério da Educação e Saúde, as instituições “Escolares e extraescolares” existentes à época – a Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, o Instituto Oswaldo Cruz, o Observatório Nacional, a Biblioteca Nacional, a Casa de Rui Barbosa e o Museu Histórico Nacional – e as então criadas: Instituto Nacional de Cinema Educativo, Instituto Cayru, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museu Nacional de Belas-Artes, Comissão de Teatro Nacional e Serviço de Radiodifusão Educativa.

Os fóruns participativos tais como o Conselho Nacional de Educação e a Conferência Nacional de Educação instituída juntamente com a Conferência de Saúde pela Lei 378, contribuíram para a criação, pelo Decreto-lei 526/1938, do Conselho Nacional de Cultura (CNC), que foi regulamentado e instalado somente em 1961, com a tarefa principal de elaborar “um plano geral de política cultural e programas anuais para sua aplicação” - Decreto nº 51.063/61 - (Meira e Gazzinelli, 2006).

A ditadura militar implantada desde o Golpe de 1964 traz para este cenário uma “abertura democrática” no intuito de recolocar no âmbito nacional e internacional sua imagem, principalmente nos setores de oposição. Neste período, denominado militar, o Conselho passou a

ser denominado Conselho Federal de Cultura (CFC), tendo dentre suas responsabilidades a elaboração do Plano Nacional de Cultura. Nota-se que o CNC e o CFC se revestiram de atribuições executivas, porém em 1967, o Decreto-lei nº 200 restringiu tais atributos à competência privativa dos Ministros de Estado.

A década de 1970 inicia com a marca de uma grande reformulação na política cultural brasileira. Em 1975 pela primeira vez, o Governo Federal inclui a cultura dentre suas metas políticas, formalizando um conjunto de diretrizes para o setor que se refletiu imediatamente num novo desenho institucional. Órgãos foram criados a partir de algumas demandas específicas de setores artísticos, tais como:

- Fundação Nacional de Arte - FUNARTE;
- Empresa Brasileira de Filmes – Embrafilme a partir da aglutinação de institutos já existentes;
- Serviço Nacional de Teatro tiveram seu raio de ação ampliado
- O Conselho Nacional do Direito Autoral – CNDA – e o Conselho Nacional de Cinema - CONCINE foram criados para tratar dos aspectos legais dos setores ligados à indústria cultural.

Tais estruturas constituíram o embrião para a criação do Ministério da Cultura em 1985 (Botelho, 2006).

Em 1988, tem-se um marco nas políticas públicas estabelecidas para as ações culturais no Brasil: a Carta Magna. Ao examinarmos este documento ‘maior’, que fugindo do erro de definir o que é Cultura, demonstra sua intenção em garantir o exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais. Os dois artigos de porte ao tratamento da Cultura, são os de número 215 e 216. A “origem” desta garantia está no artigo quinto, inciso IX, que informa, que “é **livre** (grifo meu) a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

“Cultura alude ao contraste político entre evolução (“orgânica” e “espontânea”) e revolução (artificial e forçada), sugerindo como se poderia ir além desta antítese, ao combinar crescimento e cálculo, liberdade e necessidade a idéia de um projeto consciente e um excedente não planejável”. (Eagleton, p.09).

Ao fazer esta afirmação, Eagleton traz a reflexão de que tais Políticas Públicas de Cultura indissociavelmente têm em suas ações o conceito do que é cultura. Assim, como ser cultural, o homem é parte da natureza que trabalha, constituindo um processo de automoldagem, unindo ação e passividade, o ardorosamente desejado e o puramente dado: ao mesmo tempo em que se assemelha a natureza difere dela.

“Somos ao mesmo tempo naturalmente a “cultura” a qual pertencemos quanto ampliação em nós mesmos da “cultura” que recebemos” (EAGLETON, 2005), essa dualidade que torna possível transpor o muro colocado entre a raiz cultural de cada indivíduo e as transformações as quais vai elaborando ao conviver com o outro, diferenciado, mas também cultural.

Oportunizar a aquisição de novos aspectos de conhecimento e vivências culturais devem ser permitidas e oferecidas como bem comum a todo ser que convive em sociedade. Rever ou ampliar sua cultura original deverá ser uma escolha individual.

A Liberdade é um preceito sobre o qual se assegura ao indivíduo seu desenvolvimento como ser de progresso. O desenvolvimento individual culmina no desenvolvimento da sociedade como um todo, o que se verifica pelo surgimento de novos costumes, novas verdades, de novas práticas e formas de pensamento, elementos que constituem como pilar conceitual para o exercício da compreensão sobre o que é cultura.

O nível de desenvolvimento intelectual de uma sociedade é perceptível pelo número de indivíduos que ousam ser excêntricos, que decidem transgredir os padrões socialmente estabelecidos, corrompendo assim os moldes que forjam o caráter e construindo por si mesmos seus próprios caminhos segundo suas próprias deliberações. Deste modo, quanto maior a liberdade concedida pela sociedade às pessoas; quanto mais de sua individualidade, de suas peculiaridades os indivíduos incorporam ao seu caráter, à sua conduta; quanto menor for a interferência externa nesse processo contínuo de evolução individual, mais a sociedade, em sua totalidade, ganhará com isso. Considera-se aqui, liberdade, a autonomia do indivíduo de formar-se a si mesmo em conformidade com suas próprias convicções, seguindo seus próprios caminhos, forjando para si o molde da sua individualidade segundo suas singularidades e não segundo padrões socialmente estabelecidos, quer sejam estes pelas leis, pelos costumes, pela religião, pela ciência ou qualquer outro discurso totalitário.

Historicamente, diversas correntes de pensamento elegeram este ou aquele advento como sendo legítimo e revelador do que chamamos cultura, porém foi estabelecido como foco para esta pesquisa, o estudo de cultura como matriz referenciada na ocidentalização, sem ignorar os matizes étnicos e versáteis que foram determinantes para o que hoje denomina-se como cultura brasileira.

Este olhar sobre o conceito de cultura é essencial para revisitar a Constituição Federal de 1988. Elaborada quase que imediatamente após o período ditatorial, com a participação de Deputados constituintes que apoiaram o Regime Militar, o que não configura o rompimento com aqueles velhos ideais, a Constituição brasileira em sua configuração demonstra seu caráter protecionista, cuja intenção era estabelecer um estado de legalidade que resguardasse a todos das arbitrariedades recém testemunhadas. Além disso, uma constituição é a delimitação da competência

de ação estatal. Diante do quadro histórico recém vivenciado, o constituinte optou por um texto analítico, extenso, prevendo o máximo de direitos e garantias possíveis. Não só a Constituição é abrangente, mas também sua interpretação.

A vida prática evolui e o que não foi expressamente previsto pelo constituinte deve ser protegido pelo alargamento do texto constitucional. Trata-se da “atualização histórica dos conceitos constitucionais”, que segundo o jurista Celso Ribeiro Bastos, a importância do procedimento revela-se posteriormente na leitura, interpretação e avaliação da constitucionalidade de todas as normas inferiores produzidas a partir de então: leis e decretos federais, constituições estaduais, leis e decretos estaduais, leis orgânicas municipais, leis e decretos municipais. Um dispositivo que não esteja de acordo com a Constituição Federal estará contra ela e deverá ser atacado, quer através da Ação Direta de Inconstitucionalidade, quer através do controle difuso.

Ao configurar-se desta forma, a Constituição de 1988 permite lacunas, proporcionando a elaboração das leis ordinárias, o que na questão da cultura representa um trabalho maior e mais delicado, pois, os princípios constitucionais que abordam aspectos relacionados à cultura demonstram fragilidade em sua delimitação de campo de ação em que circunscrevem: o princípio do pluralismo cultural, o da participação popular na concepção e gestão das políticas culturais, o do suporte logístico estatal na atuação no setor cultural, o do respeito à memória coletiva e o da universalidade.

O principal papel do Estado é o de financiar das atividades culturais e garantir a variedade das manifestações culturais, considerando o que o próprio País advoga em sua Carta Magna. É da competência do Estado, a gestão dos fundos destinados à Cultura e a seleção dos projetos que obterão esses investimentos com a participação da comunidade.

Os anos 90 iniciam-se marcados pelo modelo de política cultural com implantações de leis de incentivo fiscal à cultura, com forte presença de parceria com a empresa privada para viabilização dos projetos culturais com redução da participação do Estado no fomento. O papel deste resumiu-se ao de facilitador, criando os incentivos fiscais que estimularam os detentores do capital privado a financiarem as atividades culturais e garantirem a variedade das manifestações culturais.

Com o compromisso cada vez maior de encontrar parceria com as empresas privadas para angariar receitas que viabilizassem a realização de eventos culturais, o Estado constrói uma política pública com viés que permite valorizar o interesse comercial do mercado privado. Inevitavelmente tais políticas direcionariam seus investimentos culturais na conquista de público consumidor de cultura cada vez maior.

Esse modelo de política pública cultural trouxe consigo uma redistribuição desigual para as manifestações culturais existentes nos diversos grupos sociais brasileiros, como também o

privilégio de manifestações culturais que, por si só, já garantiriam a essas empresas um público consumidor maior. Esse modelo ainda criou um novo mercado artístico cultural – o produtor cultural – que se especializava cada vez mais em garantir a execução de projetos dentro das exigências dos programas de financiamentos.

Na verdade nos anos 90 se transformou a relação com o Estado, pois que indiretamente, passou a incentivar a produção. Em outras palavras, por meios tortuosos, qual mecenas de um novo tipo, passou ele próprio a financiar a produção audiovisual, inclusive, porque várias das empresas que aplicariam recursos em atividades culturais são estatais. Assim, quem atualmente financia a produção é o contribuinte. Trata-se de uma apropriação gratuita do capital e da cultura pelos interesses privados, e ainda, com a fama creditada a iniciativa privada. (SIMIS, 2007. p.10)

As ações de comunicação como *merchandising*, contato com o público, inserção da marca no próprio produto cultural, nomeação do produto cultural são acordos que podem ser efetuados com o proponente do projeto, sem qualquer proibição das leis em vigor. Além disso, o mercado privado conta com a vantagem de poder utilizar até 25% do bem cultural para estratégia da construção de imagem e de relacionamento da empresa, bem como exposição da marca na mídia, a ser comprada com verba incentivada. (OLIVIERI, 2004).

Ao assumir a presidência da República no início dos anos 1990, Fernando Collor dá início ao que se poderia chamar de desarticulação das ações políticas na área cultural. O MinC, criado em 1985, foi extinto em 1990 e recriado em 1992.

Foram extintas as antigas FUNARTE, Fundação Nacional Pró-Memória, Fundação Nacional Pró-leitura, Fundação Cinema Brasileiro e EMBRAFILME.

A Lei Sarney, que vigorara até 1990, foi por Collor revogada, sendo substituído somente em 1991, quando reformulada pelo Secretário de Cultura, Sérgio Paulo Rouanet, que lhe deu o nome. Embora regulamentada somente em 1995, no Governo Fernando Henrique Cardoso, a Lei Rouanet manteve as concepções que vigoravam no apoio dos incentivos fiscais, “implantando duas modalidades de financiamento da cultura – Mecenato e Fundo Nacional de Cultura (FNC)”. (OLIVIERI, 2004, p.49).

A garantia da participação da sociedade compreendida na ação da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura – CNIC – foi modificada por uma Medida Provisória, de número 1.589/97. Tal Medida substituiu uma Lei de razoável obediência constitucional ao conferir função consultiva ao órgão cuja competência inicial era executiva e fiscalizadora. A despeito deste fato, é visível uma crescente preocupação com as políticas públicas culturais que vem sendo gradativamente ampliada no Brasil, em virtude do florescimento da consciência de que a cultura tem importância para o desenvolvimento humanístico, social e econômico das coletividades.

A Lei Rouanet e seus mecanismos como o Fundo Nacional de Cultura, os Fundos de Investimento Cultural e Artístico e o Mecenato Federal, são demonstração disto. Alguns eventos de alta repercussão e relevância denotam esta nova postura, tanto por parte do Estado como da sociedade civil. Dentre eles, as alterações na Constituição Federal de 1988, levadas a efeito por meio das Emendas n.º 42/2003⁶ e 48/2004⁷ que, respectivamente, previram a possibilidade de mais recursos financeiros para as atividades culturais, além de atuação estatal planejada, neste setor.

O fortalecimento do incentivo do Estado pós Constituição de 88, avançou com a promulgação da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), como instrumento estratégico para “captar e canalizar recursos para o setor” cultural⁸. Seus objetivos visavam contribuir para facilitar, a todos, os meios para o **livre** acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira, responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira; preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações; estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; priorizar o produto cultural originário do País⁹.

⁶ A Emenda Constitucional n.º 42/2003 acrescentou o § 6º ao Art. 216 da CF/88. *In litteris*: “É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.”

⁷ A Emenda Constitucional n.º 48/2004 acrescentou o § 3º ao Art. 215 da CF/88. *In litteris*: “A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II - produção, promoção e difusão de bens culturais; III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV - democratização do acesso aos bens de cultura; V - valorização da diversidade étnica e regional.”

⁸ Este não foi o primeiro instrumento normativo de caráter legal a estabelecer incentivos fiscais para a cultura. Aliás, a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, é dotada de curiosa ementa porque “restabelece princípios da Lei n.º 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras providências”. A curiosidade reside precisamente no pretense restabelecimento de princípios de uma outra lei, anterior à Constituição Federal, quando esta própria é dotada de princípios atinentes ao setor cultural. A rigor, não houve restabelecimento de princípio algum da Lei n.º 7.705/86 (Lei Sarney), mas uma ampla alteração, inclusive dos mecanismos de incentivo à cultura, a saber, o fundo de cultura e o mecenato federal. O Art. 35 da Lei n.º 8.313/91 (Rouanet) revela o real interesse em “restabelecer” princípios da lei substituída: aproveitar, para a nova legislação, os recursos financeiros amealhados pela precedente. Neste sentido, o dispositivo mencionado estabelece que “os recursos destinados ao então Fundo de Promoção Cultural, nos termos do artigo 1.º, § 6.º, da Lei n.º 7.505, de 02 de julho de 1986, serão recolhidos ao Tesouro Nacional para aplicação pelo FNC, observada a sua finalidade”.

⁹ Art. 1º da Lei n.º 8.313/91.

O **PRONAC** foi então, dotado de três mecanismos destinados a efetivar o objetivo de captação e distribuição de recursos para a cultura, a saber: o Fundo Nacional da Cultura - **FNC**; os Fundos de Investimento Cultural e Artístico - **FICART**; e o Incentivo a projetos culturais, mais conhecido como **MECENATO**¹⁰. A existência desses três mecanismos diferentes em uma única lei de incentivo à cultura tiveram como objetivo atender a situações diversas, nas distintas manifestações culturais, cujas posições econômicas diferenciadas dos respectivos produtores, nas consideradas situações de risco e importância para o fomento do pluralismo cultural é que constituíam as bases para o PRONAC acionar um ou outro de seus mecanismos de incentivo. Essas linhas de ações encontram-se nas atividades culturais constitucionalmente definidas como importantes para formação da identidade e da diversidade cultural brasileira, sem apelo comercial, as quais obtêm incentivos por meio do Fundo Nacional da Cultura (UNESCO, 2002); já as atividades culturais com possibilidade de auto-sustentabilidade captam do mecenato; e por fim, as atividades que tipicamente são vinculadas à indústria cultural fazem uso dos Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Muylaert, 1993, p.259).

O acesso a qualquer dos mecanismos do PRONAC se dá em decorrência da aprovação por parte do poder público federal, de projetos apresentados por produtores culturais. Tais projetos devem ter obrigatoriamente veiculação pública e enquadrarem-se numa das cinco grandes linhas de ação do PRONAC:

- 1- incentivo à formação artística e cultural, que se concretiza pela concessão de bolsas, prêmio e instalação e manutenção de cursos;
- 2- fomento à produção cultural e artística, implementada por meio do custeio da produção e circulação de bens e eventos culturais;
- 3- preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, que se dá pela construção, formação, organização, manutenção, ampliação e proteção de bens materiais e imateriais componentes do patrimônio cultural brasileiro;
- 4- estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, levado a efeito pelo aporte público de recursos financeiros, logísticos e informacionais aos usuários do PRONAC;
- 5- apoio a outras atividades culturais e artísticas não adequadas às linhas de ação anteriormente mencionadas, mas de acentuada relevância para a cultura do País, assim consideradas pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura - CNIC.

¹⁰ Art. 2º da Lei n.º 8.313/91. Citando Teixeira Coelho (1999, p. 246-7), o termo MECENATO “deriva de um nome próprio, Mecenas, aristocrata romano de Arezzo [...]. Caio Clínio Mecenas serviu ao imperador Augusto [...]”.

O FNC tem o objetivo geral de captar e destinar esses recursos para projetos culturais compatíveis com essas finalidades do PRONAC, de modo a que sejam garantidas em sua execução pelo menos um dos objetivos relacionados:

- estimular a distribuição regional igualitária dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;
- favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;
- apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizam o aperfeiçoamento profissional e artístico dos profissionais na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;
- contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, sendo considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos sócio-culturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

Do ponto de vista gerencial, o FNC é administrado pelo Ministério da Cultura (MINC) e gerido pelo seu titular. Esta gerência unipessoal não é originária, mas implantada pela Medida Provisória nº 1.589, de 24 de setembro de 1997, reeditada várias vezes, com numeração diferente e convertida na Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999. O Ministro da Cultura contava com apoio de um Comitê Assessor, integrado pelos presidentes das entidades supervisionadas do MINC (Fundação Biblioteca Nacional – FBN, Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, Fundação Cultural Palmares – FCP, Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN) e dos titulares de órgãos da referida Pasta (Secretaria- Executiva, Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, Secretaria de Intercâmbio e Projetos Especiais, Secretaria de Apoio à Cultura, e Secretaria de Política Cultural), para dar cumprimento ao Programa de Trabalho Anual aprovado pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC). Constata-se, portanto, a eliminação da participação da CNIC, e conseqüentemente o fortalecimento do gerenciamento unipessoal do FNC, sobretudo considerando-se que todos os integrantes do Comitê Assessor são subordinados ao Ministro da Cultura.

Questiona-se a razão da mudança de um gerenciamento coletivo do FNC para um gerenciamento individual. Tal medida contraria as noções básicas de democracia que sempre andam no sentido inverso, no que concerne ao número de participantes nas tomadas de decisões, ou seja, que considerem o plural ao singular (BOBBIO, 2000, p.428).

Nesta vertente, a democratização é vista como um movimento de cima para baixo capaz de disseminar a um número cada vez maior de indivíduos. Essa herança feita de práticas e representações que, pela sua universalidade, compõem um valor maior em nome do qual se formulam as políticas públicas na área da cultura. Nesta aplicabilidade, as políticas que têm como foco a democracia cultural haveriam de ter por princípio favorecer a expressão da diversidade cultural, fornecendo aos diversos segmentos da população os meios de desenvolvimento de expressões que, dialogando ou não, com a cultura tradicional, estejam em sintonia com suas próprias necessidades e exigências.

A democracia cultural pressupõe a existência de vários públicos, com suas necessidades, suas aspirações próprias e seus modos particulares de consumo e fruição. Nesta nova perspectiva é necessário que seja abandonada uma visão unidirecional, terreno de certezas, onde se sabia que cultura deveria ser privilegiada, assumindo o universo da diversidade cultural, isto tanto no fazer quanto na recepção deste fazer, não cabendo aos agentes políticos, detentores de suas pastas a única vertente decisória.

Considerar a população não apenas como público, e sim como participante ativa da vida cultural, traz um desafio para os formuladores de políticas de cultura. Qual deve ser então o foco destas políticas: a população, os produtores ou os artistas?

Sabe-se que uma das mais importantes formas de se formar um público é a partir da experiência vivida pelos indivíduos, ou seja, ter a possibilidade de fazer. Isto significa que torna-se necessário proporcionar oportunidades de se conhecer outras linguagens e seus códigos, de maneira a alterar a natureza da relação do indivíduo com as diversas expressões culturais, incluí-las na formação de cada indivíduo constitui uma chance de alterar o padrão de relacionamento com as diversas manifestações culturais, ou seja, sair de uma fruição apenas de entretenimento para uma prática na qual se desdobra num processo de desenvolvimento pessoal. Para atender tanto a população quanto os produtores e artistas (que terão, aí sim, um aumento de seu público), as políticas devem levar em consideração a formação no sentido amplo: a formal – mediante o uso da escola, e a informal – pela oferta de oportunidades, programas ou projetos - fora da escola, onde a existência de equipamentos culturais multidisciplinares pode cumprir um importante papel formador.

O segundo mecanismo de financiamento cultural, o FICART - Fundo de Investimento Cultural e Artístico, é constituído sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, caracterizando comunhão de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos¹¹, relativos às seguintes áreas: produção comercial de instrumentos musicais, incluindo discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução audiovisuais; produção comercial de espetáculos teatrais, dança, música, canto, circo e demais atividades relacionadas; edição comercial de obras relativas às

¹¹ Art. 8º da Lei n.º 8.313/91.

ciências, letras e as artes, além de obras de referências cultural; construção, restauração, reparação e equipamentos de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos; atividades comerciais ou industriais, de interesse cultural, assim consideradas pelo Ministério da Cultura¹².

Na prática, o FICART, segundo a Lei nº 6.385/76 funciona como ação empreendida por empresários da indústria cultural, por meio de lançamento de quotas nominativas (uma espécie de ação) no mercado, as quais, usufruem dos seguintes incentivos fiscais:

1) Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos FICART ficam isentos do Imposto sobre operações de Crédito, Câmbio e Seguro, assim como do Imposto sobre Proventos de Qualquer Natureza;

2) Os rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos FICART, sob qualquer forma, sujeitam-se à incidência do Imposto sobre a Renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

Em decorrência da mecânica de funcionamento, compete à Comissão de Valores Mobiliários, disciplinar a constituição, o funcionamento e a administração dos FICART, observadas as disposições da Lei nº 8.313/91 e as normas gerais aplicáveis aos fundos de investimento.

Notabilizado por finalmente derrotar a inflação crônica que corroía a economia brasileira e viabilizar a estabilidade econômica no país, o Governo Fernando Henrique Cardoso, no entanto, não irá se afastar dos ditames neoliberais que determinavam os paradigmas do pensamento dominante. No campo da cultura isso vai significar um aprofundamento ainda maior da política de incentivos culturais e de “parcerias” público-privadas.

Paradoxalmente, quem irá levar à frente essa política é um fundador do PT e intelectual de esquerda, seu único ministro da Cultura nos oito anos de governo: Francisco Weffort. Exemplo típico da implementação dessa política foi o lançamento de uma cartilha na qual as empresas eram estimuladas a investir no setor com um *slogan* marcante ao extremo: Cultura é um bom Negócio! Ao mesmo tempo, o governo estimulava iniciativas nesse sentido nas próprias empresas estatais, elas mesmas em processo de privatização.

Cultura passa a ser mercadoria dentro dessa nova ordem econômica. A “sociedade de consumidores” estabelece-se como novo parâmetro de construção social no qual compradores desejam obter mercadorias para consumo, se consumi-las for algo que prometa satisfazer seus desejos. O preço que o potencial consumidor em busca de satisfação está preparado para pagar

¹² Alterado pela Medida Provisória nº 1.589, de 24/09/97, reeditada várias vezes (embora com numeração diferente) e finalmente convertida na Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999. A redação original tinha o seguinte teor: “outras atividades comerciais ou industriais, de interesse cultural, assim consideradas pela SEC/PR, ouvida a CNIC”.

pelas mercadorias em oferta dependerá da promessa e da intensidade de satisfação desse desejo. (BAUMAN, 2008, p.18)

Nesse ambiente em que a cultura se encontra em estado de ‘coisificação’ drummondiana¹³, chega à presidência do Brasil, em 2003, Luiz Inácio Lula da Silva, trazendo, para representar a pasta do MinC, o tropicalista Gilberto Gil.

Um dos papéis desse novo marco das políticas de cultura no Brasil se dá em direção à abertura do diálogo com a sociedade, numa visão democrática e ampla no entendimento do conceito de cultura. A visão antropológica desse conceito passa a ocupar o lugar central e as diversas modalidades de cultura, a obter o olhar atento e indiscriminado dos promotores de cultura. Numa intensa proposição de construir políticas públicas com base no debate com a sociedade é que surgem os seminários, as câmaras setoriais, culminando com a I Conferência Nacional de Cultura:

“Mas o mais grave é que o Ministério abandonou por completo aquela que deveria ser a sua função maior. Em vez de ter uma política cultural para o país, simplesmente entregou essa tarefa ao mercado, aos departamentos de comunicação e marketing das empresas, pela via dos incentivos fiscais. E assim chegamos a uma situação absurda: a política cultural passou a ser pensada e executada não pelo Ministério da Cultura, mas por comunicólogos e marketeiros voltados para atender aos interesses particulares de suas empresas. Por esta lógica, a cultura e suas criações só adquiriam relevância caso pudessem vir a reforçar a imagem corporativa das empresas”.(GIL, 2003)¹⁴

Circunscrito nesse novo paradigma, o Brasil realiza o Seminário de Cultura XXI, em março de 2003, no Ceará, no qual o então Ministro da Cultura, Gilberto Gil declara o viés dessa política cultural brasileira:

“cultura, nesse momento deve ser vista como dimensão simbólica da existência social brasileira. Como usina e conjunto de signos de cada comunidade e de toda a nação. Como eixo construtor de nossas identidades, construções continuadas que resultam dos encontros entre as múltiplas representações do sentir, do pensar e do fazer brasileiros e a diversidade cultural planetária. Como espaço de realização da cidadania e de superação da exclusão social, seja pelo reforço da auto-estima e do sentimento de pertencimento, seja, também, por conta das potencialidades inscritas no universo das manifestações artístico-culturais com suas múltiplas possibilidades de inclusão socioeconômica. O que vimos no Brasil, ao longo dos últimos anos, passou por muito longe disso. Daí que três questões-desafio se imponham, agora, ao Ministério da Cultura: a retomada de seu papel constitucional de órgão formulador e executor de uma política cultural para o país; a sua reforma administrativa e a correspondente capacitação institucional, do ponto de vista técnico e organizacional para operar tal política; e a obtenção dos recursos financeiros indispensáveis à implementação desta política, seus programas e seus projetos”.(GIL,2003)¹⁵

De 13 a 16 de dezembro de 2005, dá-se a I Conferência Nacional de Cultura a partir da qual o poder público extraiu subsídios para a confecção do Plano Nacional de Cultura, publicado em

¹³ Do Poema “Eu, etiqueta” de Carlos Drummond de Andrade.

¹⁴ (Fonte:<http://www.revistamuseu.com.br/emfoco/emfoco.asp?id=1529>)

¹⁵ (Fonte: <http://www.revistamuseu.com.br/emfoco/emfoco.asp?id=1529>)

2009 o que resultou num momento estratégico de inserir as instâncias federativas, estaduais e municipais num grande debate sobre os rumos das políticas públicas de cultura no Brasil.

O referido Plano torna-se o maior referencial das Políticas Públicas de Cultura adotadas no País, partindo da compreensão de que nele encontra-se embutido a ideia de organização sistêmica da cultura, a partir da qual almeja-se otimizar o desenvolvimento das atividades culturais, nos termos de nossa Constituição Federal, frente as responsabilidades dos diversos atores políticos nas três instâncias federativas brasileiras.

No contexto da construção da I Conferência, realizou-se, no período de setembro a dezembro de 2005, cerca de 400 encontros municipais, intermunicipais, estaduais e setoriais, além de uma plenária nacional, com a participação de gestores de 1158 municípios, de 19 estados e do Distrito Federal e uma rede de debates que envolveram cerca de 60 mil participantes. Nessa Conferência foram desenvolvidas as bases das diretrizes gerais que compõem o projeto de lei do Plano Nacional de Cultura (PNC).¹⁶

O Plano Nacional de Cultura foi apresentado em março de 2006 ao Congresso Nacional através do projeto de Lei 6837. Debatido no Parlamento desde então, o PNC foi aprovado em 2 de dezembro de 2010, transformado na Lei 12.343/10.

A estrutura central do PNC engloba sete conceitos e valores norteadores, 33 desafios que abrigam ao todo mais de 200 diretrizes, divididas por modalidades de ação do Estado e cinco estratégias gerais, entre as quais se destacam:

1. Fortalecer a ação do Estado no planejamento e na execução das políticas culturais;
2. Incentivar, proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira;
3. Universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural;
4. Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável;
5. Consolidar os sistemas de participação social na gestão das políticas culturais.

Ainda na expectativa de aprovação do PNC, foi realizada, de 11 a 14 de março de 2010, em Brasília, a II Conferência Nacional de Cultura, que, entre suas principais contribuições, marcou as 32 prioridades das ações de Cultura para o País, entre as quais se destacam os principais eixos e subeixos:

Eixo 1: Produção Simbólica E Diversidade Cultural

Subeixo: 1.1 - Produção De Arte E Bens Simbólicos

Subeixo: 1.2 - Convenção Da Diversidade E Diálogos Interculturais

Subeixo: 1.3 - Cultura, Educação E Criatividade

Subeixo: 1.4 - Cultura, Comunicação E Democracia

¹⁶ A fonte para pesquisa sobre as conferências e o Plano Nacional de Cultura foi o site do MinC: www.cultura.gov.br/

Eixo 2: Cultura, Cidade E Cidadania

Subeixo: 2.1 - Cidade Como Fenômeno Cultural

Subeixo: 2.2 - Memória E Transformação Social

Subeixo: 2.3 - Acesso, Acessibilidade E Direitos Culturais

Eixo 3: Cultura E Desenvolvimento Sustentável

Subeixo: 3.1 - Centralidade E Transversalidade Da Cultura

Subeixo: 3.2 - Cultura, Território E Desenvolvimento Local

Subeixo: 3.3 - Patrimônio Cultural, Meio Ambiente E Turismo

Eixo 4: Cultura E Economia Criativa

Subeixo: 4.1 - Financiamento Da Cultura

Subeixo: 4.2 - Sustentabilidade Das Cadeias Produtivas

Eixo 4: Cultura E Economia Criativa

Subeixo: 4.3 - Geração De Trabalho E Renda

Eixo 5: Gestão E Institucionalidade Da Cultura

Subeixo: 5.1 - Sistemas Nacional, Estaduais, Distrital E Municipais De Cultura

Subeixo: 5.2 - Planos Nacional, Estaduais, Distrital, Regionais E Setoriais De Cultura

Subeixo: 5.3 - Sistema De Informações E Indicadores Culturais¹⁷

Entre as prioridades eleitas pela Conferência estiveram: a aprovação da PEC 416/2005, que institui o Sistema Nacional de Cultura, da PEC 150/2003, que designa recursos financeiros à Cultura com vinculação orçamentária, e da PEC 49/2007, que insere a Cultura no rol dos direitos sociais da Constituição Federal; e a inclusão dos Programas Cultura Viva e Mais Cultura na Consolidação das Leis Sociais. Os Projetos de Lei que instituem a Lei Griô, o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura) também foram elencados como prioritários.

O Deputado Paulo Rubem Santiago (PDT-PE) defende tais propostas no sentido de que, “se não formos capazes de encaminhar essas propostas, estaremos nos rendendo, mais uma vez, ao domínio do capital privado no setor”, ressaltou, ainda, que é preciso encontrar espaços no orçamento de 2011 para incluir verbas que concretizem as propostas da II CNC. “O Brasil ainda não percebeu o impacto das políticas públicas culturais na área econômica”.¹⁸

“Precisamos confrontar essas proposições, avançar com o que foi apresentado pela sociedade na Conferência”. (Pedro Wilson, PT-GO).

¹⁷ Fonte: <http://blogs.cultura.gov.br/cnc/files/2010/03/Propostas-32-finais.pdf>

¹⁸ Fonte: <http://www2.cultura.gov.br>. Audiência pública sobre a II CNC apresentando os resultados da conferência na Câmara dos Deputados em 07 de abril de 2010.

“A II CNC foi uma mobilização inédita e expressiva no campo cultural, é preciso que os resultados desta consulta pública sejam consolidados”. (Joãozinho Ribeiro, coordenador da II CNC).

O regimento interno da III Conferência Nacional de Cultura (CNC) publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2013 definiu as diretrizes que serão a pauta de discussões em Brasília no período de 26 a 29 de novembro de 2013 e reunirá representantes da sociedade civil escolhidos nas conferências municipais e estaduais, além de membros do governo.

"Por excelência, a Conferência Nacional de Cultura é o grande espaço disponibilizado pelo ministério para viabilizar o diálogo entre o governo e a sociedade civil, com vistas a construção de políticas públicas em Cultura", disse o secretário de Articulação Institucional Substituto do MinC, Bernardo Novaes da Mata.

O tema escolhido para esta edição foi "Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura" que será desdobrado em debates sobre a implementação do Sistema Nacional de Cultura em todo o país, sobre a produção simbólica e diversidade cultural, sobre a cidadania e direitos culturais, e sobre Cultura e desenvolvimento econômico, dentre outros.

Pela primeira vez Direitos Autorais, Economia Criativa, Territórios Criativos entrarão na pauta de discussões das conferências.

Além de subtemas haverá uma gama de outras discussões, tais como: a avaliação da execução das metas do Plano Nacional de Cultura (PNC) a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), além do debate sobre as experiências de elaboração, implementação e monitoramento dos planos de Cultura.

Na origem da palavra cultura está o cultivo, da sua raiz inglesa *'coulter'*, do latim *'culter'* – 'relha de arado'. Isso remete ao próprio nascer da identidade estabelecida, quando um grupo social, tornando-se sedentário, descobre a sobrevivência por meio do cultivo da terra (EAGLETON, 2005, p.10)

Pensar a cultura a partir dos significados do plantio, do cultivo, da germinação, da colheita, da cooperação, do tempo cíclico, do envolvimento necessário daquele que cultiva com aquilo que é cultivado. Pensar em desenvolvimento com capacidade de nutrir da terra e o homem, principalmente a partir do relacionamento do homem em um determinado território. (LEITÃO, 2009, p.26)

Dessa forma, na consolidação dessas diretrizes, na (re)construção e na valorização das bases locais, no grande papel das políticas culturais, ao trabalhar a diversidade cultural coloca-se a maior e mais significativa esperança. Partindo da compreensão de que, no PNC, se encontra embutida a ideia de organização sistêmica da cultura, a partir da qual se almeja otimizar o desenvolvimento das atividades culturais nos termos de nossa Constituição Federal, frente às responsabilidades dos diversos atores políticos, nas três instâncias federativas brasileiras, vislumbramos: “Dias melhores”?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORA, Ana Albano. *O nacional e o moderno, arquitetura e saúde no Estado Novo nas cidades catarinenses*. Tese de doutorado, Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, IPPUR/ UFRJ, 2006.

ARGAN, Giulio Carlo. *História da Arte como história da cidade*. Martins Fontes Editora, São Paulo, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo. A transformação das pessoas em mercadoria*. Zahar Editora, Rio de Janeiro, 2008.

BOTELHO, Isaura. *Para uma discussão sobre política e gestão cultural*. Oficinas do Sistema Nacional de Cultura (OSNC), Brasília, Jul. 2006.

_____. *A Política Cultural e o Plano das Idéias*. III ENECULT (Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura), UFBA, de 23 a 25 mai. 2007.

BERCOVICI, Gilberto. *Desigualdades regionais, Estado e Constituição*. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. São Paulo: Campus, 2000.

COELHO, Teixeira. *Dicionário crítico de política cultural*. São Paulo: Iluminuras, 1999.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Análise da concepção, estrutura e funcionamento da “Lei Jereissati”*. Sobral: Casa da Cultura, 2003.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Cultura e democracia na Constituição Federal de 1988: a representação de interesses e sua aplicação ao programa nacional de apoio à cultura*. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2002.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001

BURKE, Peter. *O que é história cultural?* Jorge Zahar Editor – Rio de Janeiro, 2005.

CORRÊA, Roberto Lobato e ROSENDAHL, Zeny (Org.). *Cinema, Música e Espaço*. Editora UERJ, Rio de Janeiro, 2009.

EAGLETON, Terry. *A idéia de cultura*. Editora UNESP, São Paulo, 2005

Eliot, T. S. *Notes Towards the Definition of Culture*. Londres: 1948, p. 120

GRAMSCI, Antônio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. São Paulo, Círculo do Livro, s/d, p. 7.

LATOUCHE, Serge. *A Ocidentalização do Mundo – Ensaio sobre a significação, o alcance e os limites da uniformização planetária*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1996.

LEITÃO, Cláudia. *Cultura e Municipalização*. Coleção cultura é o quê? Volume III. Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. Fundação Pedro Calmon. Salvador. 2009

MACHADO, Maria Cristina Miguéns de Sousa. *O direito à criação artística na constituição portuguesa de 1976: enquadramento constitucional da atuação do Estado na efetivação dos direitos culturais*. Lisboa: Faculdade de Direito de Lisboa, 2000.

MEIRA, Márcio; GAZZINELLI, Gustavo. *O Sistema Nacional de Cultura*. Oficinas do Sistema Nacional de Cultura (OSNC), Brasília, jul. 2006.

MUYLAERT, Roberto. *Marketing cultural e comunicação dirigida*. São Paulo: Globo, 1993.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. *Cultura Neoliberal – Leis de incentivo como política pública de cultura*. Instituto Pensarte, Escrituras Editora, São Paulo, 2004.

PLANO NACIONAL DE CULTURA, Diretrizes Gerais, Ministério da Cultura, 2009.

ROCHLITZ, Rainer. *O desencantamento da arte – a filosofia de Walter Benjamin*. Edusc – Editora da Universidade Sagrado Coração, São Paulo, 2003.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Companhia das Letras, 2001

SIMIS, A. *A política cultural como política pública*. In RUBIM, Antonio Albino Canelas e BARBALHO, Alexandre. *Políticas Culturais no Brasil*. Salvador. EDUFBA, 2007. p. 133-155

RAMOS, Dircêo Torrecillas. *O federalismo assimétrico*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

UNESCO. *Déclaration universelle sur la diversité culturelle, de 2 de novembro de 2002*. Disponível em: <<http://www.unesco.org/images/0012/001271/127160m.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2006.

THOMPSON, John B., *Ideologia e Cultura Moderna – Teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*, Editora Vozes, Petrópolis, RJ 2000.